

ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA

ENTRE:

O **ESTADO PORTUGUÊS**, com o número de identificação de pessoa coletiva 600086879, neste ato representado pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro das Infraestruturas e da Habitação, adiante designado por "**Estado**" ou "**Primeiro Contraente**";

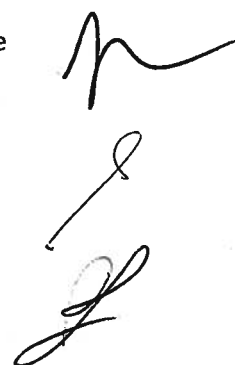
E

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 503933813 e com o capital social de € 9 870 180 000 (nove mil e oitocentos e setenta milhões e cento e oitenta mil euros), com sede na Praça da Portagem, em Almada, neste ato representada por José Serrano Gordo, Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, adiante designada por "**IP, S.A.**" ou "**Segundo Contraente**".

E, conjuntamente, designados por "**Partes**".

Considerando que:

- A. Em 11 de março de 2016 as **Partes** celebraram o Contrato Programa para o setor ferroviário, que define e regula os termos e condições da prestação pela IP, S.A. das obrigações de serviço público de gestão da infraestrutura integrante da Rede Ferroviária Nacional (RFN), por um período de cinco anos (2016 a 2020), bem como das indemnizações compensatórias decorrentes a pagar pelo Estado Português;
- B. O Contrato Programa, cuja vigência cessaria no dia 31 de dezembro de 2020, foi prorrogado, mediante Aditamento ao contrato, por mais seis meses, até 30 de junho de 2021 e, posteriormente, até 31 de dezembro de 2021;
- C. Apesar da prorrogação referida no ponto anterior, não foi ainda possível aprovar o novo contrato que irá regular, para futuro, o referido serviço público de gestão da infraestrutura;
- D. Por essa razão, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2022, de 27 de janeiro, foi aprovada uma nova prorrogação do período de vigência do Contrato Programa para o setor ferroviário atualmente em vigor, por mais seis meses, até 30 de junho de 2022 e autorizada a realização da despesa com a indemnização compensatória para o mesmo período;
- E. Torna-se, assim, necessário aprovar a minuta do aditamento ao Contrato Programa que permitirá prorrogar a sua vigência por mais seis meses, até 30 de junho de 2022.

Handwritten signatures in black ink, consisting of three distinct marks, located in the bottom right corner of the page.

Assim, as **Partes** acordam e reciprocamente aceitam o presente Aditamento ao Contrato Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Vigência)

1 – As **Partes** acordam em prorrogar a vigência do Contrato Programa por mais seis meses, pelo período de 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

2 – A prorrogação referida no número anterior não afeta as condições previstas no Contrato Programa, que se mantêm inalteradas.

Cláusula 2.ª

(Indemnização Compensatória)

As **Partes** reconhecem que, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª do Contrato Programa, é devida uma indemnização compensatória à **Segunda Contraente**, pelo período adicional de vigência do contrato, no montante máximo de € 27 527 528,98, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições que se encontram previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2022, de 27 de janeiro.

Cláusula 3.ª

(Previsão Orçamental e Encargos)

1 – O preço contratual corresponde à despesa com a indemnização compensatória para o período adicional decorrente da prorrogação do contrato-programa por mais seis meses, com o valor máximo de € 27 527 528,98, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

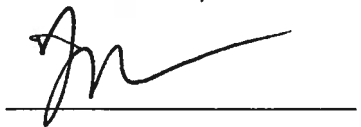
2 – A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação do orçamento do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF), através do Programa 018 – Infraestruturas e Habitação, na classificação económica orçamental da despesa D.04.03.05.57.91.

3 – O número sequencial de compromisso para 2022 é G242200019, de 21 de janeiro de 2022.

4 – O encargo inerente ao presente aditamento é de € 27 527 528,98, para o presente ano económico de 2022, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e será suportado por verbas incluídas no Orçamento do GPIAAF.



Pelo Primeiro Contraente,

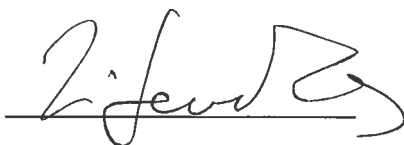
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by 'R', 'C', 'L', and 'L', written over a horizontal line.

João Rodrigo Reis Carvalho Leão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro N. Santos', written over a horizontal line.

Pedro Nuno Santos

Pelo Segundo Contraente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Serrano Gordo', written over a horizontal line.

José Serrano Gordo